



18/11/2004

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATO DE GESTÃO N.º 001

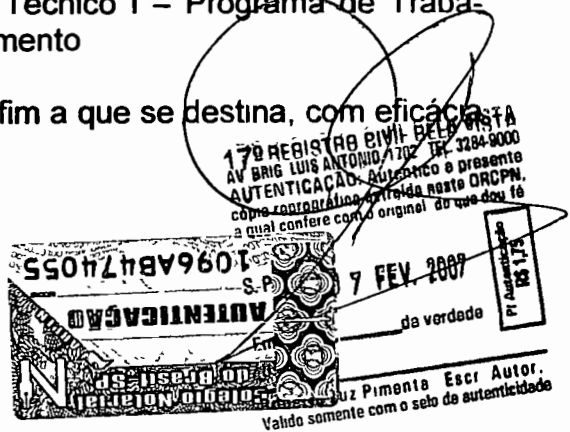
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, neste ato representada pela Titular da Pasta, Dr^a CLÁUDIA MARIA COSTIN, brasileira, portadora da cédula de identidade R. G. nº 1.456.849 e do CPF/MF nº 006.288.028-46, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, com CNPJ/MF nº 06.196.001/0001-30, tendo endereço nesta Capital, na Rua Tomé de Souza, 997, Lapa, São Paulo, Capital e com estatuto registrado no 10º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, sob nº 7.542 em 03 de março de 2004 e registrado em 11 de março de 2004, sob nº 6.749 em microfilme, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Administração, Sra. SARAH LIMPO DE ABREU CONCEIÇÃO, brasileira, portadora do R.G. nº 2.407.271 e CPF nº 072.166.888-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04/06/98, e o Decreto nº 43.493, de 29/07/98 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 2826/2004, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinada com o inciso XXIV do artigo 24 e artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos no Teatro Sérgio Cardoso, no Theatro São Pedro, no Teatro Maestro Francisco Paulo Russo, no Auditório Cláudio Santoro e no Centro Cultural de Estudos Superiores Aúthos Pagano, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato e na elaboração e implementação de ações culturais, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços na área de teatros e casas de espetáculos além da elaboração e implementação de ações culturais, em conformidade com o “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços”, que integra este instrumento

2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

3 – Fazem parte integrante deste CONTRATO:

Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços;
Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento,
Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal;
Anexo IV – Inventário e Avaliação dos Bens Móveis;
Anexo V – Minuta a ser utilizada de “Termo de Permissão de Uso”, relativo aos bens imóveis

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos I e II), bem como dos diplomas legais, federal e estadual, que regem a presente contratação, as seguintes:

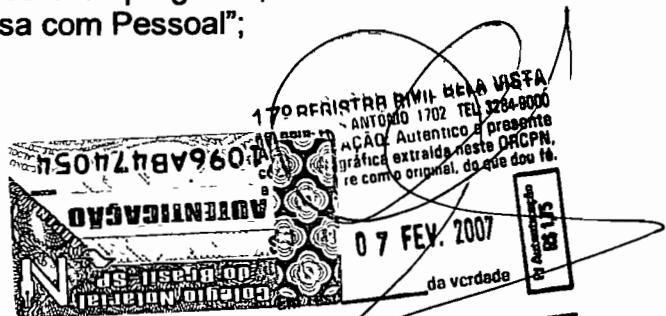
1 – Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços”, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

2 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

3 – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, bem como os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução; todas as doações e legados assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, deverão fazer parte do patrimônio do Estado;

4 – Pôr à disposição do Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO;

5 – Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados, conforme estabelecido no “Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal”;



Rogério Luz Pimenta - Escr. Autor,
Válido somente com o selo de autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6 – Publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público;

7 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

8 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como organização social;

9 – Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

10 – Submeter à aprovação prévia da Secretaria da Cultura os projetos culturais que impliquem:

O uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, tais como, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados;

O empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;

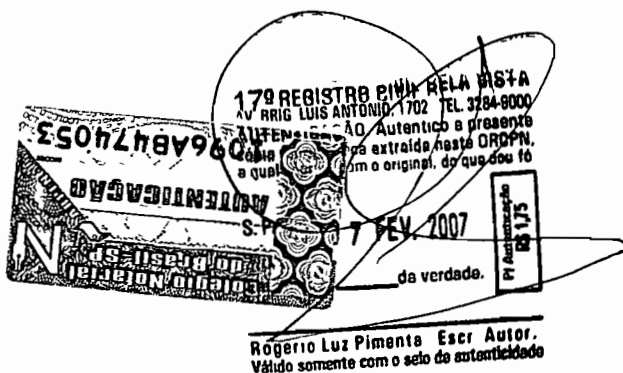
A restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural.

11 - Submeter trimestralmente relatórios parciais de acompanhamento das metas do CONTRATO DE GESTÃO à Comissão de Avaliação constituída pela Secretária da Cultura.

12 - Contratar seguro multirisco para os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural, em modalidade específica, quando se tratar de projetos culturais que impliquem em empréstimo a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;

13 – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de cultura cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social de Cultura”;

14 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

15 – A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16 – Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

17 – Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a

1 – Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2 – Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento”, que integra este instrumento;

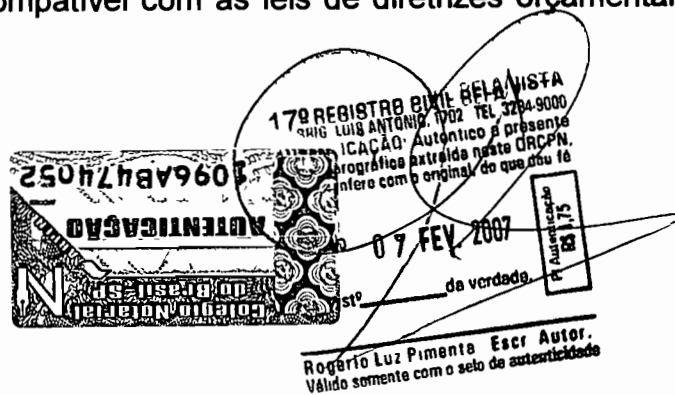
3 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário da Cultura e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso;

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social da Cultura;

6 – Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

Parágrafo Único – O montante dos recursos destinados ao cumprimento do item ‘2’, desta cláusula, será compatível com as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.





CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída pela Secretária da Cultura, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846/98, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA, em conformidade com o pactuado neste CONTRATO DE GESTÃO.

PARAGRAFO TERCEIRO

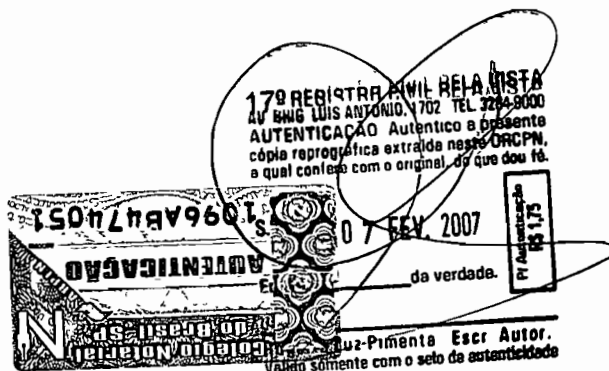
Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados pela Secretária da Cultura ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social na área da cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pelo Departamento de Artes e Ciências Humanas da Secretaria, assim como pela Comissão de Avaliação, conforme disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 3 (três) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificado no "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", a importância global estimada em R\$19.658.379,15 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$1.121.973,91 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) correspondente a este exercício financeiro, onerará o elemento econômico 33.90.39 no item 99, do programa de trabalho 13.392.1201.4750.- manutenção de teatros e casas de espetáculos do exercício de 2004, destinado a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A importância global estipulada no "caput" desta cláusula poderá ser reajustada, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subseqüentes, bem como a legislação estadual aplicável aos contratos de prestação de serviço em geral.

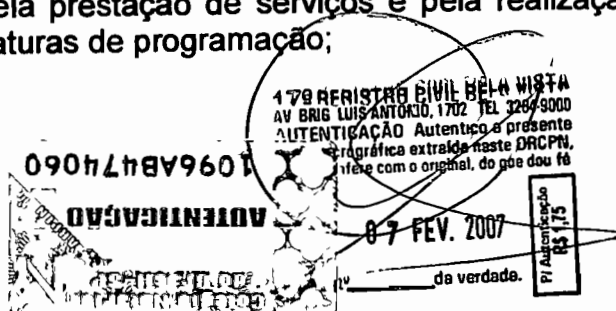
PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados das aplicações revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

- 1 – transferências provenientes do Poder Público;
- 2 - receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades, como bilheterias e assinaturas de programação;



Rogério Luz Pimenta Escr Autor
Válido somente com o selo da autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 3 – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos;
- 4 - rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como, materiais promocionais, direitos autorais e conexos;
- 5 - doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- 6 - rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- 7 – outros ingressos autorizados previamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

É facultado à CONTRATADA contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva no Banco Nossa Caixa S/A. a qual deverá fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

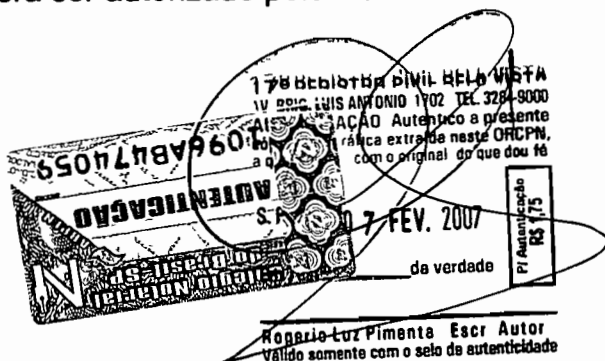
No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$1.121.973,91 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 1 (uma) parcela, de acordo com o “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento”.

PARÁGRAFO ÚNICO

As parcelas seguintes serão transferidas à CONTRATADA, através da conta mencionada no parágrafo sétimo da cláusula sétima, supra.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser anualmente alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Titular da Pasta da Cultura.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PARÁGRAFO ÚNICO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese motivadora da rescisão contratual, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

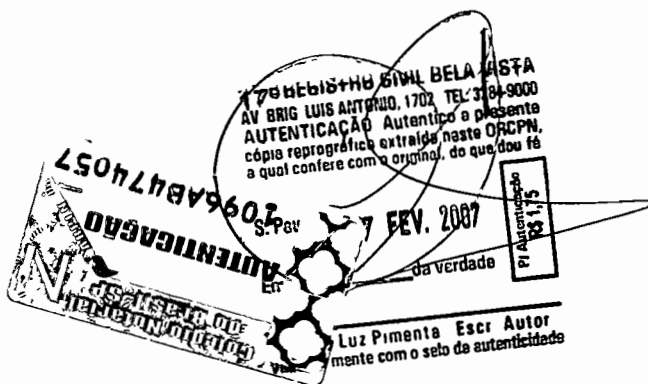
Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Estado arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização (danos emergentes) a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-9, de 15/03/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

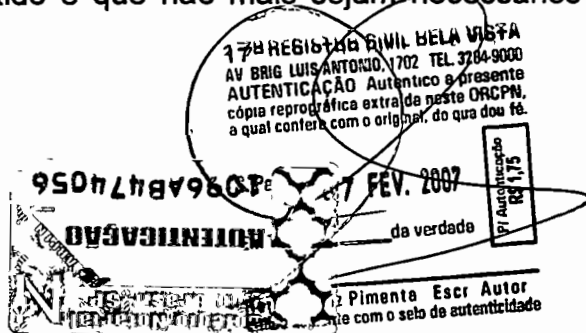
PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste contrato, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

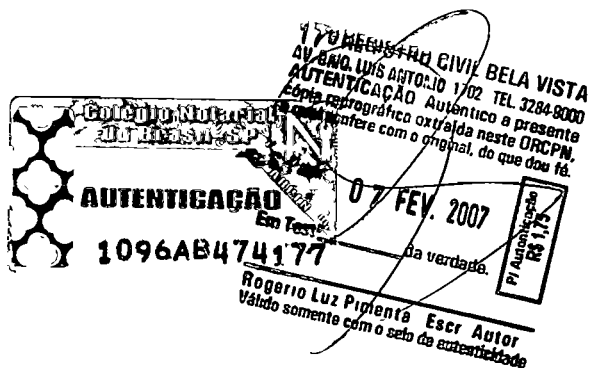
Fica eleito o foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 18 de novembro de 2004. . 18 NOV 2004

CLÁUDIA MARIA COSTIN
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
CONTRATANTE

SARAH LIMPO DE ABREU CONGEIÇÃO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE
CONTRATADA





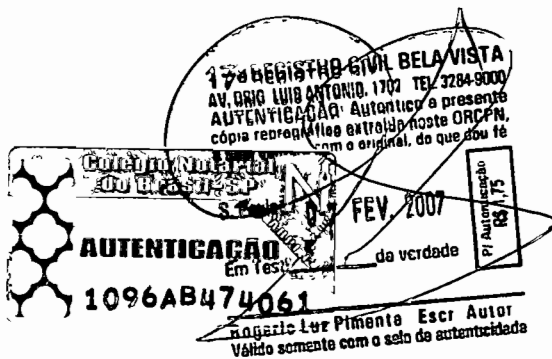
INDICADORES E METAS

I. PRODUÇÃO DE EVENTOS

I.a. Atividades das Casas de Espetáculo

Cada equipamento deverá manter ao menos 04 (quatro) dias de atividades por semana, perfazendo um total mínimo de 208 (duzentos e oito) dias ao ano, na forma de apresentações/exibições em acordo com sua característica de construção e orientação vocacional artística de produção, considerando-se seu histórico de ocupação, na forma dos quadros que seguem, sendo:

- Produção Teatral: Espetáculo profissional ou amador, de orientação adulta ou infantil.
- Produção Musical/Dança: Espetáculo com orientação predominantemente musical e/ou de dança.
- Produção promovida por parceiros: Espetáculos de natureza artística realizados por parceiros reconhecidos pela Associação.
- Atendimentos Sociais: Atividades de qualquer natureza de atendimento à comunidade.





I.a.1. Teatro Sergio Cardoso – São Paulo

O quadro abaixo reflete a distribuição da meta de realização dos espetáculos por linguagem artística.

Tipo de Produção	% Ocupação	Qtde.Dias
Teatral	65	135
Musical/Dança	15	31
Promovidas por parceiros	10	21
Atendimentos sociais	10	21
Totais	100	208

I.a.2. Teatro São Pedro – São Paulo

O quadro abaixo reflete a distribuição da meta de realização dos espetáculos por linguagem artística.

Tipo de Produção	% Ocupação	Qtde.Dias
Musical/Dança	65	135
Teatral	15	31
Promovidas por parceiros	10	21
Atendimentos sociais	10	21
Totais	100	208





I.a.3. Auditório Cláudio Santoro – Campos do Jordão

O quadro abaixo reflete a distribuição da meta de realização dos espetáculos por linguagem artística.

Tipo de Produção	% Ocupação	Qtde.Dias
Musical	70	146
Dança	10	21
Promovidas por parceiros	10	21
Atendimentos sociais	10	21
Totais	100	208

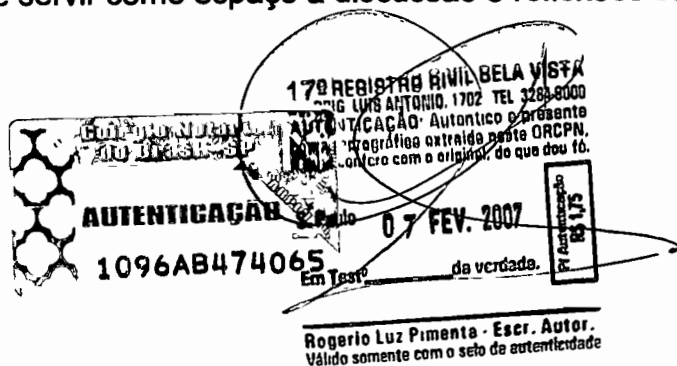
I.a.4. Teatro Maestro Francisco Paulo Russo – Araras

O quadro abaixo reflete a distribuição da meta de realização dos espetáculos por linguagem artística.

Tipo de Produção	% Ocupação	Qtde.Dias
Musical/Dança	35	73
Teatral	35	73
Promovidas por parceiros	15	31
Atendimentos sociais	15	31
Totais	100	208

I.b. Atividades do Centro Cultural de Estudos Superiores Aúthos Pagano

O Centro Cultural deverá manter atendimento ao público durante toda a semana no horário comercial disponibilizando seu acervo à população para visitação e consulta, além de servir como espaço à discussão e reflexões sobre ética e filosofia.





fim de discutir, debater e palestrar sobre temas filosóficos e promover a difusão de conhecimentos,

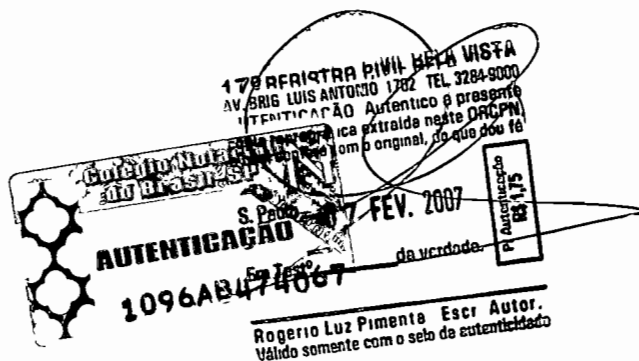
II.b.2. O Centro Cultural deverá manter controle de freqüência de visitação e consulta;

III. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Com a finalidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a manutenção de suas atividades, a Organização deverá responsabilizar-se para atingir as seguintes metas de instalação em 100% ao final do 12º mês de contrato:

1. Implantação de estrutura organizacional que contemple seu organograma de funcionamento, processos de trabalho e rotinas;
2. Elaboração de plano de cargos e salários;
3. Implantação de sistema informatizado de gestão e controle de recursos humanos;
4. Implantação de sistema informatizado de gestão e controle de recursos financeiros;
5. Implantação de sistema informatizado de gestão e controle de recursos patrimoniais;
6. Implantação de sistema informatizado de gestão, apuração e controle de custos por atividades.

Indicador	Meta 2005
Implantação e operacionalização dos sistemas	100%
Geração relatório Custo/ Teatro/Centro Cultural/ Auditório	100%





II. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES¹

Objetivo: Para fins de avaliação serão considerados os indicadores de metas a serem atingidas na forma dos quadros que se seguem.

II.a. Metas de Ocupação/Produção das Casas de Espetáculo

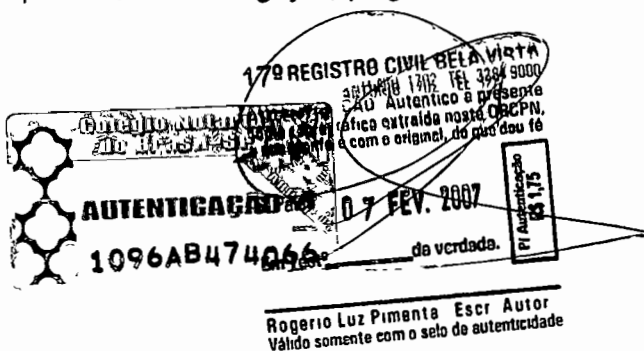
Ação	Indicador de Resultado	Meta 2005
Realização dos espetáculos	Número de dias de ocupação da sala com espetáculos	208 dias de espetáculo no ano
Ocupação da sala de espetáculo	Percentual de ocupação da sala	Ocupação média mínima de 60%
Ocupação da sala com público pagante	Percentual de ocupação da sala com público pagante	Ocupação média mínima de 30%

II.b. Metas de Ocupação/Revitalização do Centro Cultural de Estudos Superiores Aúthos Pagano

Ação	Indicador de Resultado	Meta 2005
Realização de palestras/debates	Número de eventos realizados	01
Ocupação da palestra/ debate	Número de participantes	30
Publicações realizadas	Número de publicações	01

II.b.1. A casa sede do referido Centro Cultural deverá promover pelo menos 01 (um) encontro anual com estudiosos das mais diferentes áreas das ciências humanas a

¹ Relativa a quantidade de dias determinada no Item I, comprovados através do controle de borderô da bilheteria, materiais de divulgação, programas, anúncios de mídia ou outros que corroborem as





IV. FINANÇAS

Objetivo: Manter equilíbrio econômico-financeiro da Organização Social, a fim de garantir a continuidade e a expansão das atividades da Associação.

IV.a. Captação de Recursos Próprios

Ação: Captação de recursos utilizando-se de instrumentos como a Lei de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet, Lei Mendonça, doações de empresas, contribuições de sócios, etc.

Indicador	Meta
Recursos captados	15% dos recursos do Contrato de Gestão

Serão considerados recursos de captação:

1. Os oriundos da venda de ingressos de qualquer natureza, inclusive assinaturas;
2. Patrocínios;
3. Doações;
4. Vendas de materiais promocionais;
5. Locação de espaços internos, externos e/ou quaisquer outros que tenham vínculo com o equipamento;

Todos recursos serão comprovados documentalmente, por meio das faturas emitidas, contratos firmados, termos de doação recebidos e outros que possam efetivamente demonstrar o recebimento de tais recursos.





IV.b. Equilíbrio Financeiro

Ações:

- Acompanhar e viabilizar o pagamento das despesas contratadas da organização.
- Otimizar o uso dos recursos disponíveis.

Indicador	Meta
Índice de liquidez seca (Ativo Circulante/ Passivo Circulante) ²	Igual ou maior que 1 ao final do ano
(Receitas Totais / Despesas Totais) ³ ⁴	Igual ou maior que 1 ao final do ano
(Despesas com funcionários da área meio / Despesas com funcionários da área fim) ⁵	Menor que 0,5

A Organização deverá objetivar uma redução dos custos estipulados inicialmente no presente contrato em pelo menos 10% ao final do 12º mês de contrato, garantindo a manutenção do índice de liquidez seca maior ou igual a 1 (um).

Os recursos obtidos com a redução de custos deverão ser reinvestidos na modernização da própria organização.

² Regime de Caixa O índice de liquidez seca - ILS – tem como objetivo apresentar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, sem levar em conta os estoques, que são considerados como elementos menos líquidos do ativo circulante

³ A Organização Social deverá apresentar parâmetros de mercado para apurar este indicador até a 1ª avaliação

⁴ Regime de competência

⁵ A Organização Social deverá apresentar parâmetros de mercado para apurar este indicador até a 1ª





V. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Objetivo: Identificar o índice de satisfação com os serviços prestados.

Ação

- Monitorar índice de satisfação dos usuários com os serviços prestados por meio de pesquisas realizadas por amostragem.

Indicador	Meta
Índice de satisfação com os serviços prestados	75%

VI. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

- Satisfação total da meta – Realização de 100%.
- Satisfação parcial da meta – Realização de 70 a 50%.
- Meta não atingida – Abaixo de 50%.

A não satisfação total da meta acordada implicará na imposição de penalidade de até 10% (dez por cento) dos recursos financeiros a serem repassados pela Secretaria de Cultura à Organização Social.

A definição do peso de cada indicador na composição do índice de avaliação geral do atingimento das metas acordadas será realizada em momento a ser definido pela Secretaria de Cultura.





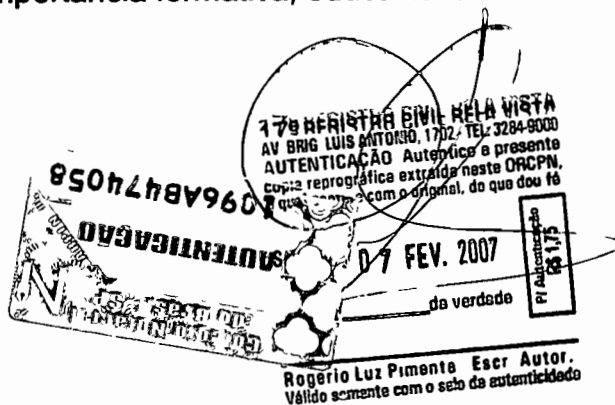
Anexo Técnico I – Programa de Trabalho

INTRODUÇÃO

É objetivo geral da Organização Social a programação e controle das atividades das Casas de Espetáculo da Secretaria de Estado da Cultura, adiante relacionadas e de seu Centro Cultural de Estudos Superiores Aúthos Pagano através da supervisão, administração e estabelecimento de calendários de atividades em acordo com a orientação vocacional de cada um desses equipamentos públicos visando a expressão de ações que traduzam o respeito à sensibilidade e à inteligência dos cidadãos além de auxiliar na elaboração, execução e implementação de ações culturais da Secretaria da Cultura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover ações para a divulgação, a difusão e desenvolvimento do teatro, da música e da dança com alto nível artístico e técnico;
- Criar espaços para debates e discussões, visando o aperfeiçoamento dos profissionais das variadas áreas artísticas e culturais;
- Propor políticas de acesso a esses bens culturais;
- Aumentar a quantidade e qualidade de informação dos espaços;
- Atender aos direitos culturais dos variados extratos da sociedade;
- Fornecer meios e promover ações para o fomento, o desenvolvimento, difusão e divulgação da dança, da música e especialmente do teatro para a infância e juventude, contribuindo para seu aperfeiçoamento artístico e técnico, e para a formação e integração cultural de crianças e adolescentes;
- Favorecer a ocupação dos espaços teatrais, visando o respeito ao teatro, à música e à dança para a infância e juventude como atividades profissionais e artes de relevante importância formativa, educacional e de lazer,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- Contribuir nas políticas culturais visando a defesa ao acesso aos bens culturais e aos espaços dedicados à dança, à música e especialmente ao teatro.
- Elaborar, produzir, desenvolver, promover e apoiar projetos de educação, comunitários, de integração e inclusão social.
- Promover e ou apoiar a produção e a divulgação de obras de arte em geral, inclusive a de livros, vídeos, filmes e espetáculos teatrais.
- Promover e incentivar a memória do teatro disponibilizando as informações para a população em geral, através de registros escritos, videográficos, "sites" ou outras mídias.
- Auxiliar na elaboração, produção e execução de programas e temporadas de corpos musicais.
- E todos aqueles mencionados no Estatuto da Associação Paulista dos Amigos da Arte.

OPERACIONALIZAÇÃO

- Gerência direta das Casas de Espetáculo da Secretaria da Cultura do Estado e do Centro Cultural de Estudos Superiores Aúthos Pagano;
- Gerência e implantação de ações culturais;
- Apoio no desenvolvimento e implantação de temporadas de corpos musicais.

VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA

- Recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.
- Captação externa de recursos.





Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento

Ano 2004

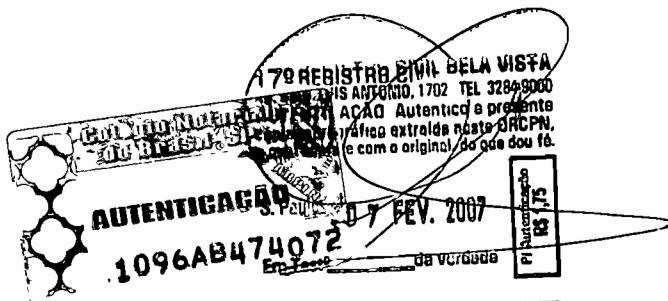
A Secretaria de Estado da Cultura obriga-se por este contrato a repassar à Organização Social R\$1.121.973,91 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descrito no Anexo I), para o ano de 2004, obedecendo ao Cronograma de Desembolso a seguir:

Cronograma de Desembolso

1ª Parcela – novembro - R\$1.121.973,91	Total R\$1.121.973,91
---	-----------------------

Do valor de R\$1.121.973,91 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) repassado, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, a fim de constituir um fundo de reserva, sob a tutela do conselho de administração da Associação, que poderá ser utilizado em situações de desequilíbrio financeiro, ocasionado por eventuais atrasos em recebimentos de recursos.

Parágrafo Único: A liberação desses recursos esta condicionada à comprovação da situação específica pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração da Associação, acompanhado de Plano de Ressarcimento ou restituição ao fundo.



Rogério Luz Pimenta - Escr. Autor.
Válido somente com o selo de autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ano 2005

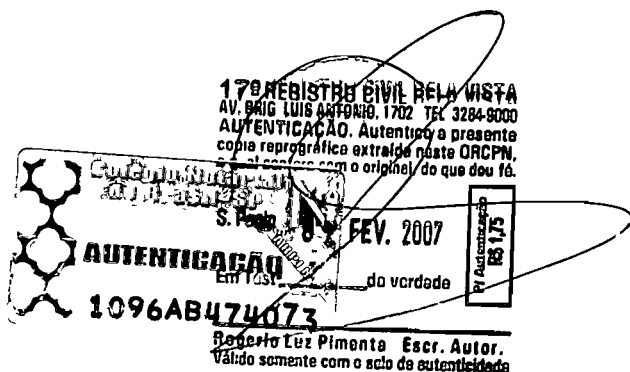
A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social R\$5.289.536,60 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descrito no Anexo I), para o ano de 2005, obedecendo ao Cronograma de Desembolso a seguir:

Cronograma de Desembolso

1ª Parcela – até	2ª Parcela – até	3ª Parcela – até	4ª Parcela – até	Total
10 de janeiro	10 de abril	10 de julho	10 de outubro	
R\$785.218,43	R\$1.192.601,01	R\$1.655.858,58	R\$1.655.858,58	R\$5.289.536,60

Do valor de R\$5.289.536,60 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) repassado, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, a fim de constituir um fundo de reserva, sob a tutela do conselho de administração da Associação, que poderá ser utilizado em situações de desequilíbrio financeiro, ocasionado por eventuais atrasos em recebimentos de recursos.

Parágrafo Primeiro: A liberação desses recursos esta condicionada à comprovação da situação específica pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração da Associação, acompanhado de Plano de Ressarcimento ou restituição ao fundo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ano 2006

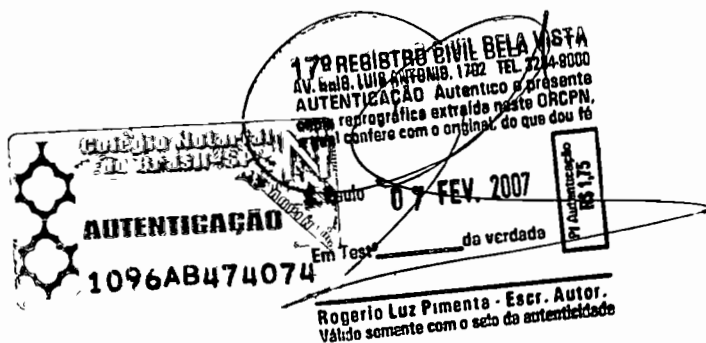
A Secretaria de Estado da Cultura, se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social R\$7.285.777,75 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descrito no Anexo I), para o ano de 2006, obedecendo o Cronograma de Desembolso a seguir:

Cronograma de Desembolso

1ª Parcela – até 10 de janeiro	2ª Parcela – até 10 de abril	3ª Parcela – até 10 de julho	4ª Parcela – até 10 de outubro	Total 2006
R\$1 821 444,43	R\$1.821 444,44	R\$1.821 444,44	R\$1.821.444,44	R\$7.285.777,75

Do valor de R\$7.285.777,75 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) repassado, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, a fim de constituir um fundo de reserva, sob a tutela do conselho de administração da Associação, que poderá ser utilizado em situações de desequilíbrio financeiro, ocasionado por eventuais atrasos em recebimentos de recursos.

Parágrafo Primeiro: A liberação desses recursos esta condicionada à comprovação da situação específica pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração da Associação, acompanhado de Plano de Ressarcimento ou restituição ao fundo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ano 2007

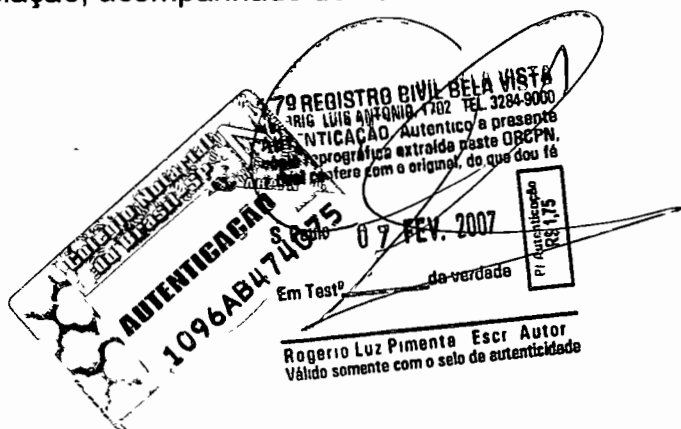
A Secretaria de Estado da Cultura, se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social R\$8.014.355,52 (oito milhões, quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descrito no Anexo I), para o ano de 2007, obedecendo o Cronograma de Desembolso a seguir:

Cronograma de Desembolso

1ª Parcela – até	2ª Parcela – até	3ª Parcela – até	4ª Parcela – até	Total 2007
10 de janeiro	10 de abril	10 de julho	10 de outubro	
R\$2.003.588,88	R\$2.003.588,88	R\$2.003.588,88	R\$2.003.588,88	R\$8.014.355,52

Do valor de R\$8.014.355,52 (oito milhões, quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) repassado, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, a fim de constituir um fundo de reserva, sob a tutela do conselho de administração da Associação, que poderá ser utilizado em situações de desequilíbrio financeiro, ocasionado por eventuais atrasos em recebimentos de recursos.

Parágrafo Primeiro: A liberação desses recursos esta condicionada à comprovação da situação específica pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração da Associação, acompanhado de Plano de Ressarcimento ou restituição ao fundo.





Anexo Técnico III – Limites e critérios de despesas com remuneração de dirigentes e empregados da Organização Social.

A Organização Social gastará no máximo 65% do seu orçamento com despesas na remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções.

A remuneração dos dirigentes da Diretoria Executiva não ultrapassará o valor anual de 9% do orçamento total da Associação para o ano de 2004, sendo que para 2005 o valor poderá ser acrescido de eventuais reajustes dispostos em Acordos Coletivos de Trabalho na respectiva data-base da categoria.

A Organização Social desenvolverá, no prazo legal previsto, plano de cargos e salários para o seu quadro de funcionários, com critérios de evolução e ascensão em carreira.

A Organização Social propiciará aos seus dirigentes e empregados, benefícios competitivos com as atividades correlatas desenvolvidas no mercado, em relacionadas às suas atividades.

Para a contratação de pessoal, a Organização Social deverá adotar procedimento seletivo próprio, utilizando regras uniformes e isentas, de forma a possibilitar acesso ao público interessado, observados os requisitos e experiências requeridas para as suas atividades.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

THEATRO SÃO PEDRO

PATRIMÔNIO	BEM / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
18042	Pintura em tela "Figura", de Carlos Ayres, com cavalete	01	
0575 e 0576	Poltrona Fixa, em tecido azul	02	150,00
17077	Armário em madeira, c/ 02 portas	01	100,00
17696	Mesa em madeira, c/ 06 gavetas	01	240,00
2635	Cadeira em madeira	01	50,00
1301 e 0551	Cadeira de madeira fixa, em tecido verde, com braço	02	70,00
705, 710, 16143 e 9701	Mesa em madeira, com 03 gavetas	04	180,00
26162	Mesa em madeira, com 06 gavetas	01	240,00
5250	Cadeira giratória, cor verde, sem braço	01	150,00
17477	Cadeira giratória, cor verde, com braço	01	100,00
0453	Furador de ferro, cor cinza, grande	01	67,00
206790	Mesa de madeira, com 03 gavetas	01	180,00
8673	Armário grande de metal, com 04 portas	01	270,00
8809	Armário grande de metal, com 08 portas	01	290,00
17302	Piano ½ cauda	01	15.000,00
11042	Pedestal em madeira (suporte para busto)	01	
43993	Portão de grade de ferro	01	280,00
14625	Cadeira giratória, estofado cor verde	01	80,00
5248	Cadeira giratória, courvim verde	01	80,00
6282	Cadeira giratória, estofado cor verde, sem braço	01	70,00
17185	Cadeira giratória, estofado cor preto, com braço	01	240,00
36811	Mesa em madeira, 03 gavetas, pés em ferro preto	01	180,00
TOTAL (em reais)			18.777,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

THEATRO SÃO PEDRO

PATRIMÔNIO	BEM / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
18042	Pintura em tela "Figura", de Carlos Ayres, com cavalete	01	
0575 e 0576	Poltrona Fixa, em tecido azul	02	150,00
17077	Armário em madeira, c/ 02 portas	01	100,00
17696	Mesa em madeira, c/ 06 gavetas	01	240,00
2635	Cadeira em madeira	01	50,00
1301 e 0551	Cadeira de madeira fixa, em tecido verde, com braço	02	70,00
705, 710, 16143 e 9701	Mesa em madeira, com 03 gavetas	04	180,00
26162	Mesa em madeira, com 06 gavetas	01	240,00
5250	Cadeira giratória, cor verde, sem braço	01	150,00
17477	Cadeira giratória, cor verde, com braço	01	100,00
0453	Furador de ferro, cor cinza, grande	01	67,00
206790	Mesa de madeira, com 03 gavetas	01	180,00
8673	Armário grande de metal, com 04 portas	01	270,00
8809	Armário grande de metal, com 08 portas	01	290,00
17302	Piano ½ cauda	01	15.000,00
11042	Pedestal em madeira (suporte para busto)	01	
43993	Portão de grade de ferro	01	280,00
14625	Cadeira giratória, estofado cor verde	01	80,00
5248	Cadeira giratória, courvim verde	01	80,00
6282	Cadeira giratória, estofado cor verde, sem braço	01	70,00
17185	Cadeira giratória, estofado cor preto, com braço	01	240,00
36811	Mesa em madeira, 03 gavetas, pés em ferro preto	01	180,00
TOTAL (em reais)			18.777,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TEATRO ESTADUAL FRANCISCO PAULO RUSSO DE ARARAS

01	Mesa p/ lanchonete	30862	R\$ 100,00
02	Máquina de escrever elétrica	SC-10730	R\$ 50,00
03	Cadeira giratória em courvim preta	SC-41583	R\$ 30,00
04	Cadeira giratória em courvim preta	SC-41584	R\$ 30,00
05	Cadeira giratória em courvim preta	SC-41585	R\$ 30,00
06	Mesa revestida de fórmica s/gaveta	SC-41586	R\$ 100,00
07	Multiplex	SC-41690	R\$ 20,00
08	Bebedouro Everest	SC-4159	R\$ 150,00
09	Bebedouro Begel 110 w	SC-41930	R\$ 150,00
10	Painel revestido de fórmica	SC-41594	R\$ 200,00
11	Painel revestido de fórmica	SC-41595	R\$ 200,00
12	Painel revestido de fórmica	SC-41596	R\$ 200,00
13	Painel revestido de fórmica	SC-41597	R\$ 200,00
14	88-refletores valor unitário R\$ 20,00	SC-41601 a 41689	R\$ 1.760,00
15	Abajur	SC-41729	R\$ 5,00
16	Mesa de luz Tempus M24	SC-41599	R\$ 100,00
17	Gravador	SC-41600	R\$ 20,00
18	Vídeo p/canais	SC-41699	R\$ 50,00
19	Escada grande de madeira	SC-41691	R\$ 30,00
20	Escada pequena de madeira	SC-41692	R\$ 20,00
21	Torre p/ refletor	SC-41693	R\$ 50,00
22	Torre p/ refletor	SC-41694	R\$ 50,00
23	Torre p/ refletor	SC-41695	R\$ 50,00
24	Torre p/ refletor	SC-41696	R\$ 50,00
25	Geladeira 380 litros	SC-41697	R\$ 50,00
26	Fogão 04 bocas	SC-41698	R\$ 50,00
27	126 Poltronas p/ auditório valor unitário R\$ 100,00	SC-40901 a 41726	R\$ 12.600,00
28	466 Poltronas p/ auditório valor unitário R\$ 200,00	SC-41101 a 41567	R\$ 93.200,00
29	Urna de madeira p/ ingressos	SC-41700	R\$ 10,00
30	Extintor 10 lts	SC-41701	R\$ 58,50
31	Extintor 10 lts	SC-41702	R\$ 58,50
32	Extintor 10 lts	SC-41703	R\$ 58,50
33	Extintor 10 lts	SC-41704	R\$ 58,50
34	Extintor 10 lts	SC-41705	R\$ 58,50
35	Extintor 10 lts	SC-41708	R\$ 58,50
36	Extintor 10 lts	SC-41709	R\$ 58,50
37	Extintor 10 lts	SC-41710	R\$ 58,50
38	Extintor 6 kg CO2	SC-41702	R\$ 260,00
39	Extintor 6 kg CO2	SC-41703	R\$ 260,00
40	Extintor 6 kg CO2	SC-41704	R\$ 260,00
41	Extintor 6 kg CO2	SC-41706	R\$ 260,00
42	Extintor 6 kg CO2	SC-41707	R\$ 260,00
43	Extintor 6 kg CO2	SC-41711	R\$ 260,00
44	Extintor 6 kg CO2	SC-41712	R\$ 260,00
45	Extintor 6 kg CO2	SC-41714	R\$ 260,00
46	Extintor 6 kg CO2	SC-41715	R\$ 260,00
47	Extintor 6 kg CO2	SC-41717	R\$ 260,00

48	Extintor 6 kg CO2	SC-41718	R\$ 260,00
49	Extintor 6 kg CO2	SC-41719	R\$ 260,00
50	Extintor 6 kg CO2	SC-41720	R\$ 260,00
51	Extintor 6 kg CO2	SC-41731	R\$ 260,00
52	Mesa de madeira c/tampo de vidro	SC-26230	R\$ 20,00
53	Cofre	SC-40789	R\$ 30,00
54	Poltrona estofada em courvim preta	SC-26231	R\$ 10,00
55	Poltrona estofada em courvim preta	SC-26229	R\$ 10,00

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$ 109.988,00 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS
DIVISÃO DAS CASAS DE ESPETÁCULOS

TEATRO SÉRGIO CARDOSO

MATERIAIS PATRIMONIADOS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO	
8488	Mesa pequena	R\$ 80,00
43169	Cadeira Estofada Preta	R\$ 120,00
8587	Armário Pequeno de Madeira - 02 portas	R\$ 300,00
8542	Mesa de Madeira Fórmica Grande	R\$ 300,00
8781	Mesa de Madeira Fórmica Médio	R\$ 230,00
43197	Cadeira Estofada Preta	R\$ 50,00
0107	Mesa de Madeira Pequena - 04 rodas	R\$ 80,00
84	Cofre de aço	R\$ 3.000,00
36634	Máquina de Escrever Olivetti CT 606	R\$ 500,00
17205	Quadro Moldura Maron	R\$ 1.500,00
8466	Mesa de Madeira Fórmica Médio	R\$ 200,00
8524	Armário Fórmica Pequeno	R\$ 230,00
8500	Armário Fórmica Pequeno	R\$ 300,00
43950	Cadeira Estofada Preta	R\$ 300,00
43959	Cadeira Estofada Preta	R\$ 50,00
43947	Cadeira Estofada Preta	R\$ 50,00
8540	Armário de Madeira Pequeno	R\$ 50,00
8597	Mesa de Madeira e Ferro	R\$ 300,00
43964	Cadeira Estofada Preta	R\$ 250,00
43168	Cadeira Estofada Preta	R\$ 50,00
20964	TV 20" Philco - Hitachi - controle remoto	R\$ 50,00
15570	Vídeo Cassete Sanyo	R\$ 800,00
42892	Aparelho de som CCE SS - 6000	R\$ 600,00
42894	Caixa Acústica	R\$ 600,00
42895	Caixa Acústica	R\$ 200,00
42893	Rack para som	R\$ 200,00
8546	Mesa de Telefone	R\$ 350,00
43948	Cadeira Estofada Preta	R\$ 80,00
0277	Impressora Epson Stylus C40SX	R\$ 500,00
0276	Monitor Proview	R\$ 500,00
0275	CPU 56X Max	R\$ 500,00

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	SALA ORQUESTRA JAZZ E BANDA	
8490	Mesa de Escritório Madeira/Metal grande	R\$ 300,00
8505	Mesa de Escritório Madeira/Metal pequena	R\$ 100,00
8516	Mesa de Escritório Madeira/Metal grande	R\$ 300,00
8541	Mesa de Escritório Madeira/Metal grande	R\$ 300,00
28904	Mesa de Escritório Madeira/Metal grande	R\$ 300,00
45798	Mesa para telefone Pequena	R\$ 100,00
15293	Mesa para telefone pequena	R\$ 100,00
15295	Mesa para máquina de escrever	R\$ 100,00
8470	Armário de Madeira Grande	R\$ 500,00
	SALA DE ENSAIO 28	
8539	Armário de Madeira Pequeno	R\$ 300,00
	SALA DE ENSAIO 30	
8759	Sofá Vinho	R\$ 180,00
8521	Sofá Vinho	R\$ 180,00
8521	Mesa Madeira Pequena	R\$ 100,00
	SALA DE ARQUIVO - 39	
43945	Estante de Ferro	R\$ 50,00
8550	Estante de Ferro	R\$ 50,00
21692	Estante de Ferro	R\$ 50,00
26213	Estante de Ferro	R\$ 50,00
26233	Estante de Ferro	R\$ 50,00
	FUMODRÓMO TÉRREO	
8898	Sofá Vinho	R\$ 180,00
8761	Sofá Vinho	R\$ 180,00
	AR CONDICIONADO	
42427	Extintor CO2	R\$ 200,00
	SALA E COPA DAS FAXINEIRAS	
8779	Sofá Vinho	R\$ 180,00
8480	Sofá Preto	R\$ 180,00
43962	Cadeira Estofada	R\$ 50,00

TEATRO SÉRGIO CARDOSO

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
8505	Mesa de Madeira Preta	R\$ 250,00
8554	Cadeira Giratória c/ 2 braços	R\$ 250,00
8335	Cadeira Giratória c/ 2 braços	R\$ 250,00
8623	Armário de Ferro	R\$ 250,00
17258	Armário de Ferro	R\$ 250,00
8810	Armário de Ferro	R\$ 250,00
8880	Armário de Ferro	R\$ 250,00
8666	Armário de Ferro	R\$ 250,00
8615	Banco de Madeira	R\$ 100,00
38860	Porta Papel Toalha	R\$ 20,00
CONTABILIDADE		
17257	Mesa de Madeira	R\$ 230,00
28913	Arquivo de Aço	R\$ 200,00
8543	Armário de Madeira	R\$ 300,00
43945	Cadeira Giratória	R\$ 200,00
17256	Cofre de Aço	R\$ 1.000,00
21692	Ventilador Pequeno - Arno	R\$ 60,00
8551	Máquina de Escrever IBM - Elétrica	R\$ 500,00
38901	Grampeador	R\$ 15,00
38909	Grampeador	R\$ 15,00
8550	Máquina Calculadora Eletrônica - Sharp	R\$ 250,00
BILHETERIA		
31395	Cofre	R\$ 1.000,00
31396	Cofre	R\$ 1.000,00
SALA DE VIGILANTES-PORTEIROS		
38868	Porta Papel Toalha	R\$ 20,00
8674,8699 8909,8808	04 Armários de Aço	R\$ 200,00
CAMARIM 41		
8762	Sofá Preto	R\$ 180,00
CAMARIM 43		
8383	Sofá Preto	R\$ 180,00
CAMARIM 69		
8440	Sofá Vinho	R\$ 180,00
8987	Cadeira Estofada	R\$ 50,00

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	CAMARIM 80	
43970	Cadeira Estofada	R\$ 50,00
43960	Cadeira Estofada	R\$ 50,00
43963	Cadeira Estofada	R\$ 50,00
43949	Cadeira Estofada	R\$ 50,00
	CAMARIM 82	
43967	Cadeira Estofada	R\$ 50,00
43843	Cadeira Estofada	R\$ 50,00
43958	Cadeira Estofada	R\$ 50,00
	SAGUÃO RECEPÇÃO - R. RUI BARBOSA	
8886	Mesa de Madeira e Metal 1,5m	R\$ 250,00
28827	Lixeira/Cinzeiro Médio de Plástico e Metal	R\$ 50,00
28828	Lixeira/Cinzeiro Médio de Plástico e Metal	R\$ 50,00
28940	Lixeira/Cinzeiro Médio de Plástico e Metal	R\$ 50,00
	SAGUÃO PLATEIA	
28903	Cinzeiro/Lixeira Médio de Plástico e Metal	R\$ 50,00
8538	Mesinha de Centro em Madeira	R\$ 150,00
8590	Mesinha de Centro em Madeira	R\$ 150,00
8751	Mesa de Madeira e Ferro Forrada	R\$ 200,00
8438	Poltrona de Couro Preta	R\$ 1.000,00
8780	Poltrona de Couro Preta	R\$ 1.000,00
	MEZANINO	
8748	Extintor de Dióxido de Carbono	R\$ 200,00
38858	Porta Papel Toalha	R\$ 20,00
	SALA PASCHOAL CARLOS MAGNO	
31399	Rack Ditel 12 Canais	R\$ 2.000,00
32873	Rack Ditel 12 Canais	R\$ 2.000,00
32872	Rack Ditel 12 Canais	R\$ 2.000,00
32871	Mesa de Luz Ditel - 300 Com 48 Canais	R\$ 3.000,00

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	SALA DO ALMOXARIFADO	
8529	Mesa de Madeira	R\$ 200,00
1298	Cadeira Estofada – Preta	R\$ 50,00
8823	Prateleira Metálica de 1mx30cm	R\$ 50,00
8824	Prateleira Metálica de 1mx30cm	R\$ 50,00
8832	Prateleira Metálica de 1mx30cm	R\$ 50,00
8811	Armário Metálico com 08 Portas	R\$ 200,00
0274	Aspirador de Pó – Hidropó	R\$ 1.000,00
44642	Ventilador - Qualitas	R\$ 180,00
44643	Ventilador – Qualitas	R\$ 180,00
48416	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
48417	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
48418	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
48419	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
48420	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
48421	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
48422	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
48423	Ventilador Oscilante – Tron	R\$ 120,00
	SALA SÉRGIO CARDOSO – PALCO	
45912	Extintor C02	R\$ 2.000,00
8653	Extintor Pó	R\$ 2.000,00

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	PLATEIA – SALA PASCHOAL CARLOS MAGNO – 144 Lugares FILEIRA “A”	
8724	Poltrona Estofada em Curvim Cinza	R\$ 300,00
28715	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8959	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8959	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8986	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28808	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28785	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28798	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8949	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8989	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8716	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8962	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28796	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28702	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8728	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8010	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8726	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
9004	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28750	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
	FILEIRA “B”	
28728	Poltrona Estofada em Curvim Cinza	R\$ 300,00
8956	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28725	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8741	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8722	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28732	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28805	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8972	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8715	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
2876	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8727	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28747	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8948	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8963	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28723	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8992	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
28814	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
9023	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8955	“ “ “ “ “	R\$ 300,00
8947	“ “ “ “ “	R\$ 300,00

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	FILEIRA "C"	
8023	Poltrona Estofada em Curvim Cinza	R\$ 300,00
28746	" " " " "	R\$ 300,00
28785	" " " " "	R\$ 300,00
9033	" " " " "	R\$ 300,00
9024	" " " " "	R\$ 300,00
28749	" " " " "	R\$ 300,00
28714	" " " " "	R\$ 300,00
28811	" " " " "	R\$ 300,00
28730	" " " " "	R\$ 300,00
8945	" " " " "	R\$ 300,00
9014	" " " " "	R\$ 300,00
28736	" " " " "	R\$ 300,00
28745	" " " " "	R\$ 300,00
28713	" " " " "	R\$ 300,00
9027	" " " " "	R\$ 300,00
8984	" " " " "	R\$ 300,00
8719	" " " " "	R\$ 300,00
8035	" " " " "	R\$ 300,00
28717	" " " " "	R\$ 300,00
28782	" " " " "	R\$ 300,00
28707	" " " " "	R\$ 300,00
28744	" " " " "	R\$ 300,00
	FILEIRA "D"	
8951	Poltrona Estofada em Curvim Cinza	R\$ 300,00
28734	" " " " "	R\$ 300,00
28709	" " " " "	R\$ 300,00
28729	" " " " "	R\$ 300,00
28726	" " " " "	R\$ 300,00
8943	" " " " "	R\$ 300,00
28737	" " " " "	R\$ 300,00
28760	" " " " "	R\$ 300,00
28777	" " " " "	R\$ 300,00
28788	" " " " "	R\$ 300,00
8950	" " " " "	R\$ 300,00
8721	" " " " "	R\$ 300,00
28716	" " " " "	R\$ 300,00

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	FILEIRA "D"	
8721	Poltrona Estofada em Curvim Cinza	R\$ 300.00
28716	" " " " "	R\$ 300.00
28780	" " " " "	R\$ 300.00
28787	" " " " "	R\$ 300.00
28755	" " " " "	R\$ 300.00
28740	" " " " "	R\$ 300.00
28819	" " " " "	R\$ 300.00
28718	" " " " "	R\$ 300.00
28799	" " " " "	R\$ 300.00
9034	" " " " "	R\$ 300.00
28797	" " " " "	R\$ 300.00
	FILEIRA "E"	R\$ 300.00
28813	" " " " "	R\$ 300.00
28794	" " " " "	R\$ 300.00
28773	" " " " "	R\$ 300.00
1032	" " " " "	R\$ 300.00
28806	" " " " "	R\$ 300.00
28817	" " " " "	R\$ 300.00
28748	" " " " "	R\$ 300.00
9006	" " " " "	R\$ 300.00
28712	" " " " "	R\$ 300.00
28786	" " " " "	R\$ 300.00
28704	" " " " "	R\$ 300.00
28800	" " " " "	R\$ 300.00
8957	" " " " "	R\$ 300.00
28751	" " " " "	R\$ 300.00
28784	" " " " "	R\$ 300.00
8983	" " " " "	R\$ 300.00
8982	" " " " "	R\$ 300.00
28767	" " " " "	R\$ 300.00
8951	" " " " "	R\$ 300.00
8968	" " " " "	R\$ 300.00
8976	" " " " "	R\$ 300.00

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	FILEIRA "F"		
9001	Poltrona Estofada em Curvim Cinza	R\$	300,00
28758	“ “ “ “ “	R\$	300,00
9017	“ “ “ “ “	R\$	300,00
28719	“ “ “ “ “	R\$	300,00
8716	“ “ “ “ “	R\$	300,00
9007	“ “ “ “ “	R\$	300,00
28779	“ “ “ “ “	R\$	300,00
28818	“ “ “ “ “	R\$	300,00
	33 Poltronas sem patrimônio		

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	PLATEIA BALCÃO- S.S. CARDOSO	
	FILEIRA DO LADO DIREITO, DE BAIXO PARA CIMA	
27755 à 27763	FILA "A" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27764 à 27772	FILA "B" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27773 à 27780	FILA "C" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27781 à 27788	FILA "D" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27789 à 27796	FILA "E" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27797 à 27803	FILA "F" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
	FILEIRA CENTRAL, DE BAIXO PARA CIMA – SALA S. CARDOSO – PLÁTEIA	
27804 à 27818	FILA "A" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27819 à 27833	FILA "B" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27834 à 27848	FILA "C" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27849 à 27863	FILA "D" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27864 à 27879	FILA "E" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27880 à 27894	FILA "F" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27895 à 27900	FILA "G" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28613 à 28623	FILA "I" Poltrona Estofada Cinza com Braços	R\$ cada 300,00
	FILEIRA DO LADO ESQUERDO, DE BAIXO PARA CIMA, SALA S. CARDOSO PLATEIA	
28624 à 28632	FILA "A" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28633 à 28641	FILA "B" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28642 à 28649	FILA "C" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28650 à 28657	FILA "D" Poltrona Estofada Cinza, com braços	R\$ cada 300,00
28658 à 28665	FILA "E" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28666 à 28672	FILA "F" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	FILEIRA DO LADO DIREITO, DE BAIXO PARA CIMA, SALA S. CARDOSO- PLATEIA	
27901 à 27906	FILA "A" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27907 à 27912	FILA "B" Poltrona Estofada Cinza, com Bra	R\$ cada 300,00
27913 à 27918	FILA "C" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27919 à 27923	FILA "D" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27924 à 27930	FILA "E" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27931 à 27937	FILA "F" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27938 à 27944	FILA "G" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27945 à 27952	FILA "H" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27953 à 27960	FILA "I" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27961 à 27969	FILA "J" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27970 à 27978	FILA "K" Poltrona Estofada Cinza, com Brancos	R\$ cada 300,00
27979 à 27987	FILA "L" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27988 à 27997	FILA "M" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
27998 à 28007	FILA "N" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28008 à 28017	FILA "O" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28018 à 28027	FILA "P" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28028 à 28037	FILA "Q" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28038 à 28047	FILA "R" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28048 à 28056	FILA "S" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28057 à 28065	FILA "T" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28066 à 28074	FILA "U" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28075 à 28082	FILA "V" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	<u>FILEIRA DO LADO DIREITO, DE BAIXO PARA CIMA, SALA S. CARDOSO- PLATÉIA</u>	
28083 à 28090	FILA "X" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28091 à 28097	FILA "Y" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
	<u>FILEIRA CENTRAL, SALA S. CARDOSO- PLATÉIA</u>	
28104 à 28112	FILA "A" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28113 à 28123	FILA "B" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28124 à 28136	FILA "C" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28137 à 28151	FILA "D" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28152 à 28166	FILA "E" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28167 à 28181	FILA "F" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28182 à 28196	FILA "G" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28197 à 28211	FILA "H" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28212 à 28226	FILA "I" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
	<u>CONT. FILEIRA CENTRAL, SALA SÉRGIO CARDOSO - PLATÉIA</u>	
28227 à 28241	FILA "J" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28242 à 28256	FILA "K" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28257 à 28271	FILA "L" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28272 à 28286	FILA "M" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28287 à 28301	FILA "N" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28302 à 28316	FILA "O" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28317 à 28331	FILA "P" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28332 à 28346	FILA "Q" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28347 à 28361	FILA "R" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	<u>CONT. FILEIRA CENTRAL, SALA S. CARDOSO-PLATEIA</u>	
28362 à 28376	FILA "S" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28377 à 28391	FILA "T" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28392 à 28406	FILA "U" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28407 à 28421	FILA "V" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28422 à 28436	FILA "X" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28437 à 28451	FILA "Y" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
	<u>FILEIRA DO LADO ESQUERDO, DE BAIXO PARA CIMA, SALA S. CARDOSO PLATEIA</u>	
28452 à 28457	FILA "A" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28458 à 28463	FILA "B" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28464 à 28469	FILA "C" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28470 à 28474	FILA "D" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28475 à 28488	FILA "E" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28481 à 28482	FILA "F" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28489 à 28495	FILA "G" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28496 à 28503	FILA "H" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28504 à 28511	FILA "I" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28512 à 28520	FILA "J" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00
28521 à 28529	FILA "K" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300,00

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
	<u>CONT. FILEIRA DO LADO ESQUERDO DE BAIXO PARA CIMA, SALA S. CARDOSO - PLATEIA</u>	
28530 à 28538	FILA "L" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
28539 à 28548	FILA "M" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
28549 à 28558	FILA "N" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
28559 à 28568	FILA "O" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
28569 à 28578	FILA "P" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
28579 à 28588	FILA "Q" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
28589 à 28598	FILA "R" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
28599 à 27707	FILA "S" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
27708 à 27716	FILA "T" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
27717 à 27725	FILA "U" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
27726 à 27733	FILA "V" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
27734 à 27741	FILA "X" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
27742 à 27748	FILA "Y" Poltrona Estofada Cinza, com Braços	R\$ cada 300.00
	VALOR TOTAL	R\$ 340.100,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS
DIVISÃO DAS CASAS DE ESPETÁCULOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MOVÉIS

INVENTÁRIO GERAL DE BENS MÓVEIS DA SEDE

UNIDADE

Departamento/Divisão/Serviço

CHAPA	DISCRIMINAÇÃO	Valor	OBS:
NP- 46461	1 aparelho Fax Itautec 3000s	R\$ 800,00	-----
NP- 1628	1 mota esmeril elétrico ½ H.P marca Jova	R\$ 800,00	-----
NP- 3714	1 geladeira/balcão instalada na cantina	R\$ 2.500,00	-----
NP- 3715	1 coifa instalada na cantina	R\$ 2.000,00	-----
NP- 3716	1 coifa instalada na cantina	R\$ 1.000,00	-----
NP- 2931	1 furadeira elétrica impacto Bosch	R\$ 300,00	-----
NP- 46482	1 CPU - computador 386	R\$ 1.200,00	-----
NP- 46464	1 teclado de computador	R\$ 200,00	-----
NP- 2844	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2845	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2846	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2847	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2848	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2849	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2850	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2851	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2852	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2853	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2854	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2855	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2856	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2857	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2858	1 caixa acústica mod. Quasar 404	R\$ 100,00	-----
NP- 2860	1 caixa acústica mod. Quasar 4000	R\$ 500,00	-----

NP- 2861	1 caixa acústica mod. Quasar 4000	R\$	500,00	-----
NP- 2862	1 caixa acústica mod. Quasar 4000	R\$	500,00	-----
NP- 2863	1 caixa acústica mod. Quasar 4000	R\$	500,00	-----
NP- 2864	1 caixa acústica mod. Quasar 4000	R\$	500,00	-----
NP- 2865	1 caixa acústica mod. Quasar 4000	R\$	500,00	-----
NP- 2892	1 aparelho Dual Regulated Power Spuppy Quasar mod. 220	R\$	150,00	-----
NP- 2893	1 aparelho Dual Regulated Power Spuppy Quasar mod. 220	R\$	150,00	-----
NP- 2894	1 gravador Akai 4000 DB	R\$	200,00	-----
NP- 2895	1 aparelho Regulated eletronic power mod. Quasar 420	R\$	150,00	-----
NP- 2896	1 aparelho Regulated eletronic power mod.420	R\$	150,00	-----
NP- 2897	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2898	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2899	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2900	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2901	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2902	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2903	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2904	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2905	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2906	1 mixer mod. Quasar 440V	R\$	400,00	-----
NP- 2911	1 VV Quasar mod. QVV 220 digital PPM	R\$	400,00	-----
NP- 2912	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2913	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2914	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2915	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2916	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2917	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2918	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2919	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2920	1VV mod. Quasar QVV 220 digital PPM	R\$	150,00	-----
NP- 2921	1 equalizador profissional Stereo mod. Quasar 1000	R\$	150,00	-----
NP- 2922	1 amplificador mixer mod. Quasar Q. 5500	R\$	150,00	-----
NP- 2923	1 amplificador mixer mod. Quasar Q. 5500	R\$	400,00	-----
NP- 2924	1 profissional Stereo Tuner marca Quasar	R\$	150,00	-----
NP- 2796	1 professional power amplifier mod.	R\$	150,00	-----

	Quasar Q.A.		
NP- 2797	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2798	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2799	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2800	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2830	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2831	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2832	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2925	1 profissional power amplifier mod. Quasar Q.A.	R\$ 150,00	-----
NP- 2843	1 toca discos mod. Tecnihs direct drive	R\$ 800,00	-----
NP- 3893	1 mesa de iluminação luz platéia de 12 canais	R\$ 150,00	-----
NP- 3894	05 refletores da platéia	R\$ 500,00	-----
NP- 1244	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1346	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1235	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1163	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1235	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1156	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1167	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1381	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1384	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1198	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1289	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1409	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1333	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1154	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1402	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1253	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1279	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1326	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1408	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1177	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1398	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1197	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1151	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----
NP- 1152	1 cadeira estofada	R\$ 60,00	-----

NP- 1387	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1234	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1467	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1277	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1268	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1476	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1147	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1187	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1373	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1260	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1405	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1324	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1432	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1199	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1294	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1395	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1218	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1248	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1330	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1342	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1196	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1463	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1159	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1221	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1169	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1207	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1815	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1423	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1164	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1460	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1305	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1304	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1168	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1407	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1281	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1428	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1371	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1399	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1239	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1282	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1486	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1412	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1141	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP-1335	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1225	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----

NP- 1444	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1479	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1352	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1462	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1403	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1413	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1269	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1200	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1340	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1165	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1442	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1270	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1254	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1421	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1249	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1201	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1339	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1467	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1366	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1357	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1203	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1252	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1358	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1202	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1429	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1390	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1388	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1246	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1425	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1489	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1255	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1368	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1235	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1206	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1227	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1360	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1431	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1487	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1271	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1378	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1382	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1231	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1276	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1292	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1283	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----

NP- 1480	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1348	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1433	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1386	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1416	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1205	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1488	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1219	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1148	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1455	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1473	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1344	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1468	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1477	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1414	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1456	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1449	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1473	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1318	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1438	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1220	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1397	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1406	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1391	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1367	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1299	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1233	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1457	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1565	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1144	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1362	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP-1401	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1263	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1185	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1262	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1487	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1461	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1396	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1422	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1150	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1259	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1273	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1422	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1274	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1178	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----

NP- 1334	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 1470	1 cadeira estofada	R\$	60,00	-----
NP- 3752	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3783	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3757	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3746	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3830	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3822	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3760	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3772	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3766	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3737	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3734	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3764	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3811	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3816	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3787	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3776	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3775	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3824	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3744	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3742	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3793	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3784	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3813	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3828	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3736	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3792	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3795	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3779	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3826	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3820	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3747	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3732	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3770	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3821	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3774	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3749	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3791	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3781	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3762	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3746	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3780	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3755	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3814	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----

NP- 3797	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3740	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3794	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3761	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3822	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3796	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3758	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3739	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3817	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3790	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3765	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3767	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3831	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3815	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3758	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3825	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3777	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3829	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3818	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3759	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3798	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3750	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3769	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3743	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3771	1 cadeira madeira	R\$	30,00	-----
NP- 3901	1 cabine de alta tensão	R\$	250.000,00	-----
NP- 1502	1 cabideira de madeira	R\$	200,00	-----
NP- 1526	1 cabideira de madeira	R\$	200,00	-----
NP- 1516	1 cabideira de madeira	R\$	200,00	-----
NP- 1503	1 cabideira de madeira	R\$	200,00	-----
NP- 1506	1 cabideira de madeira	R\$	200,00	-----
NP- 1504	1 cabideira de madeira	R\$	200,00	-----
NP- 1505	1 cabideira de madeira	R\$	200,00	-----
NP- 3674	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3669	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3670	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3677	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3675	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3673	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3668	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3672	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 3671	1 rebatedor de madeira	R\$	600,00	-----
NP- 1557	1 mesa de madeira	R\$	80,00	-----
NP- 1549	1 mesa de madeira	R\$	80,00	-----
NP- 1501	1 mesa de madeira	R\$	80,00	-----

NP- 1527	1 mesa de madeira	R\$ 80,00	-----
NP- 1621	1 caldeira	R\$ 200.000,00	-----
NP- 1622	1caldeira	R\$ 200.000,00	-----
NP- 1498	1 sofá estofado	R\$ 250,00	-----
NP- 1494	1 sofá estofado	R\$ 250,00	-----
NP- 2027	1 mesa de madeira com pé de ferro	R\$ 250,00	-----
NP- 1440	1 mesa de madeira com pé de ferro	R\$ 250,00	-----
NP- 1607	1 mesa de madeira com pé de ferro	R\$ 250,00	-----
NP- 2010	1 mesa de madeira com pé de ferro	R\$ 250,00	-----
NP- 1618	1 mesa de madeira com pé de ferro	R\$ 250,00	-----
NP- 3619	1 mesa de formica	R\$ 80,00	-----
NP- 3621	1 mesa de formica	R\$ 80,00	-----
NP- 3643	1 mesa de formica	R\$ 80,00	-----
NP- 3616	1 mesa de formica	R\$ 80,00	-----
NP- 3644	1 mesa de formica	R\$ 80,00	-----
NP- 3624	1 mesa de formica	R\$ 80,00	-----
NP- 1588	1escrivaninha de madeira com pé de ferro	R\$ 200,00	-----
NP- 1589	1escrivaninha de madeira com pé de ferro	R\$ 200,00	-----
NP- 1595	1 armário de ferro	R\$ 100,00	-----
NP- 1604	1 arquivo de ferro	R\$ 100,00	-----
NP- 1110	03 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1113	08 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1111	05 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1121	06 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1112	05 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1118	16 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1114	10 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1148	20 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1149	18 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1119	17 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1109	07 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1122	03 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1115	04 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1123	06 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1124	09 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1135	18 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1093	22 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1095	13 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1096	13 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP-1137	12 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1098	15 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1099	19 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----
NP- 1101	10 poltronas da platéia	R\$ 250,00	-----

NP- 1102	14 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1103	04 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1104	08 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1105	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1106	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1107	06 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1108	09 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1081	14 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1078	13 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1077	13 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1080	12 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1085	12 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1082	11 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1083	11 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1084	10 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1079	10 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1136	04 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1127	04 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1087	08 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1088	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1089	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1090	06 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1091	06 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1058	12 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1059	14 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1060	14 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1061	13 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1062	13 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1063	12 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1064	12 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1065	11 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1066	11 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1067	10 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1068	10 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1134	08 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1070	09 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1071	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1072	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1073	12 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1045	11 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP-1046	11 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1044	08 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1050	03 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1140	05 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1042	15 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----

NP- 1117	19 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1047	19 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1016	09 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1051	08 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP-1053	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1054	07 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1055	06 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP-1056	12 poltronas da platéia	R\$	250,00	-----
NP- 1058	12 poltronas do camarote	R\$	250,00	-----
NP- 1075	12 poltronas do camarote	R\$	250,00	-----
NP- 1074	12 poltronas do camarote	R\$	250,00	-----
NP- 1094	12 poltronas do camarote	R\$	250,00	-----
NP-50903	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50907	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50911	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50915	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50912	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50919	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50913	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50910	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50912	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50918	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50933	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50929	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50934	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50936	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50938	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50940	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50924	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50942	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50943	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50946	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50948	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50906	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50904	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50923	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50922	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50921	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50902	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50926	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50925	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50932	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50931	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50930	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50935	1 beliche	R\$	300,00	-----

NP- 50937	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50939	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50927	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50941	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50944	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50945	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 50947	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3292	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3201	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3253	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3254	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3275	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3279	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3301	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3269	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3292	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3288	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3254	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3249	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3256	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3297	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3266	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3259	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3251	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3257	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3278	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 3274	1 beliche	R\$	300,00	-----
NP- 1508	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1523	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1322	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1509	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1445	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1524	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1507	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1777	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1531	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 3921	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 3922	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1594	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----
NP- 1537	1 armário de ferro	R\$	150,00	-----

VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO R\$ 735.100,00 (setecentos e trinta e cinco mil, e cem reais)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Anexo V – Minuta a ser utilizada de “Termo de Permissão de Uso”, relativo aos bens imóveis.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO
DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SI-
TUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos de de 2004, na consultoria jurídica da Secretaria da Cultura do Estado, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente a, Procuradora do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18/06/1986, e artigo 6º, I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20/08/2002, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 09/09/1998, secundado pelo despacho da Sra. Secretária de Estado da Cultura, datado dea fls.....do processo SC nº, compareceu, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada na forma de seu Estatuto, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, e presentes ainda as testemunhas diante nomeadas e no final assinadas.

Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga a, localizado na, nesta Capital.

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a PERMITENTE permite, como de fato permitido tem, à PERMISSIONÁRIA, o uso do prédio localizado na, para desenvolver atividades conforme descrito no Contrato de Gestão ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a permissonária, desde já autorizada a ocupar e usá-lo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Terceira: São obrigações da permissionária: I – utilizar o imóvel e equipamentos, exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, seja a que título for; II – zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias; III – Não promover quaisquer modificações nos referidos bens, inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Cultura; IV – Impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste termo, ou dele se utilize, dando conhecimento à PERMITENTE, de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre ele; V – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel; VI – Garantir aos prepostos da Secretaria de Estado da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações neste Termo impostas; VII – Responder pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluídos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como as fiscais, decorrentes das atividades aqui previstas; e, VIII – Arcar com o pagamento de todas as despesas de água e luz, bem como IPTU e outros impostos que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação.

Quarta: Que o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado contrato de gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à PERMISSIONÁRIA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinta: Que a presente Permissão de Uso vigorará por igual prazo do referido contrato de gestão e suas eventuais prorrogações.